

Projeto de Lei nº /2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CASA DA MULHER
VALENCIANA, COM SEDE E FORO NO
MUNICÍPIO DE VALENÇA – BAHIA.**

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia DECRETA:

Artigo 1º – Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CASA DA MULHER VALENCIANA, com sede e foro no município de Valença, estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de março de 2026.


José de Arimateia
Deputado Estadual – Republicanos



JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO **CASA DA MULHER VALENCIANA**, no CNPJ sob nº 60.706.258/0001-30-, foi fundada em 17 de ABRIL de 2025, com sede e foro no município de Valença, estado da Bahia, constitui-se numa sociedade civil, sem fins lucrativos, com a intenção de prestar relevantes serviços à comunidade.

A ASSOCIAÇÃO **CASA DA MULHER VALENCIANA**, tem por finalidade:

Ofertar às mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência acolhimento em serviços de referência e atendimento humanizado;

Assegurar espaço de escuta qualificada e privacidade durante o atendimento, para propiciar ambiente de confiança e respeito às mulheres, crianças e adolescentes;

Fomentar a formação e a capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, crianças e adolescentes;

Prestar informação prévia às mulheres, crianças e adolescentes quanto aos diferentes e possíveis atendimentos garantindo-lhes sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa, respeitando a sua escolha sobre a realização de qualquer procedimento;

Promover o acesso à justiça às mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência;

Viabilizar a inserção das mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência nos Programas Sociais nas esferas de governo, de forma a fomentar sua independência econômica e garantir sua autonomia financeira, garantindo assim à seus direitos;

Proporcionar condições para o empoderamento da mulher, por meio da educação;

Viabilizar abrigo temporário (até 48h) para as mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência doméstica sob risco de morte, com possibilidade de encaminhamento à rede de serviços externos;

Contrapor as distintas formas de apropriação e exploração do corpo das mulheres, crianças e adolescentes, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes;

Disponibilizar transporte às mulheres, crianças e adolescentes até os serviços de referência que integram a rede de atendimento, quando necessário;

Fomentar ou realizar atividades de Promoção, Proteção e Assistência à Saúde e Especialidades, sem Finalidades Lucrativas, através de ações de pesquisa, ensino, entre outras ações sociais, de forma contínua de caráter comunitário.

Firmar parcerias com Órgãos públicos e Entidades Lucrativas;

Realizando ações projetos especiais voltados à proteção, e Recuperação de pessoas com Transtornos decorrentes do Abuso de Substâncias Psicoativas;



Considerando as necessidades de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para a prevenção, promoção da Saúde e de Redução dos Riscos e Danos causados aos consumos de Crack, Álcool, Tabaco e outras Drogas;

Diante da necessidade de dar continuidade ao brilhante trabalho desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO **CASA DA MULHER VALENCIANA**, proponho que ela seja reconhecida como sendo de Utilidade Pública para que possa desempenhar melhor as suas atividades.

Sala das Sessões, 07 de março de 2026.


José de Arimateia
Deputado Estadual – Republicanos

